



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

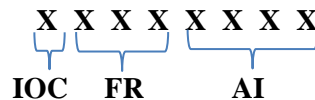


ANEXO I

TABELA – FONTES DE RECURSOS

Nova Codificação de Fontes de Recursos

O código de Fonte de Recursos identifica a origem dos recursos. Na nova estrutura de codificação desenvolvida para o SAGRES-Contábil a partir do exercício de 2018, o código de Fonte de Recursos será composto de oito dígitos, conforme descrito a seguir:



IOC - Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras.

FR - Fonte de Recursos.

AI - Ano de Ingresso das Disponibilidades Financeiras.

Tabela 1 – Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras (IOC)

Código	Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
2	Recursos de Exercícios Anteriores Não Comprometidos (Livres)

Tabela 2 – Fonte de Recursos (FR)

Código	Descrição	Combinação com Código de Aplicação
001	Recursos Ordinários Controla os recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta, as transferências federais e estaduais decorrentes da cota-parte Constitucional e demais recursos livres. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação.	100, 120, 135 ¹ , 140, 150 ² , 160 ³ , 170 ⁴ , 200, 215, 220, 300, 315, 340, 345 e 400

¹ Utilizado em combinação com a FR 001 apenas pelo ente federativo, somente na execução orçamentária de outros aportes eventuais destinados ao RPPS e exclusivamente para o Plano Previdenciário, os quais não sejam oriundos de receita de alienação de bens, hipótese na qual será usado em combinação com a FR 930.

² Utilizado em combinação com a FR 001 apenas pelo ente federativo, somente na execução orçamentária de recursos destinados a aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, conforme Portaria MPS nº 746/2011.

³ Utilizado em combinação com a FR 001 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

⁴ Utilizado em combinação com a FR 001 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



110	<p>Transferências do FUNDEB - Controle Unificado</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no parágrafo anterior.</p> <p>Controla os recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB.</p> <p>(Esta Fonte de Recursos será utilizada quando o ente não controlar separadamente os Recursos do FUNDEB nas Fontes de Recursos 112, 113 e 114).</p>	230, 240, 270 e 280
112	<p>Transferências do FUNDEB 60%</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, em cumprimento ao inciso XII do art. 60 do ADCT da CF/88 e ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</p>	230 e 270
113	<p>Transferências do FUNDEB 40%</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior para cumprimento do inciso IV do art. 60 do ADCT da CF/88 com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</p>	240 e 280
114	<p>Transferências do FUNDEB – Complementação da União</p> <p>Controla os recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</p>	230, 240, 270 e 280
115	<p>Transferência do Salário-Educação</p> <p>Controla os recursos de transferências da União a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.</p>	200
116	<p>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.</p>	200
117	<p>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.</p>	200
118	<p>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)</p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme a Lei nº 10.880/2004.</p>	200
119	<p>Outras Transferências de Recursos do FNDE</p> <p>Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios.</p>	200



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



120	Transferências de Convênios – Educação Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.	210
130	Operações de Crédito Vinculadas à Educação Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação.	200
140	Royalties do Petróleo destinados à Educação Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.	200
190	Outros Recursos Destinados à Educação Controla os recursos vinculados não enquadrados em especificações próprias, cuja aplicação encontra-se destinada a programas de educação.	200, 230 ⁵ e 240 ⁵
210	Transferências de Recursos do SUS Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de Atenção Básica à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em Saúde, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Ações e Serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, Recursos transferidos exclusivamente para a realização de Despesas de Capital e os Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Saúde, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios, conforme dispõe a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.	300
220	Transferências de Convênios – Saúde Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a saúde provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	310
221	Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos provenientes da remuneração por serviço produzido, decorrentes da prestação de serviços de saúde. Contempla ainda os recursos do Sistema único de Saúde (SUS) pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.	300
230	Operações de Crédito Vinculadas à Saúde Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde.	300

⁵ Utilizado em combinação com a FR 190 somente quando se tratar da execução dos recursos oriundos dos precatórios judiciais do FUNDEF, visando o atendimento da Decisão Normativa TCE-PI nº 27 e da Decisão TCE-PI nº 02/17 (Acórdão nº 2.711-A/17).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



240	Royalties do Petróleo destinados à Saúde Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.	300
290	Outros Recursos Destinados à Saúde Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	300
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Controla os recursos provenientes de transferências da União referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social.	400
312	Transferências de Convênios - Assistência Social Controla os recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.	410
390	Outros Recursos Destinados à Assistência Social Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. (Ex.: FMDCA)	400
410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário Controla os recursos do RPPS nos casos em que não ocorra segregação das massas dos segurados, bem como os recursos do plano previdenciário quando houver segregação das massas. Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS.	135 ⁶ , 150 ⁷ , 540 e 550
420	Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro Controla os recursos do plano financeiro quando houver segregação de massas, exceto os aportes para cobertura de Insuficiência Financeira. Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS.	540 e 560
910	Recursos próprios dos consórcios Controla as receitas próprias arrecadadas pelos consórcios públicos.	100, 200, 300, 340 e 400
920	Recursos de Operações de Crédito Controla os recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas.	100, 115 e 400

⁶ Utilizado em combinação com a FR 410 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária de outros aportes eventuais recebidos do ente exclusivamente para o Plano Previdenciário, inclusive repasse dos recursos oriundos de alienação de bens do ente para o RPPS.

⁷ Utilizado em combinação com a FR 410 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente no Plano Previdenciário, conforme Portaria MPS nº 746/2011.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



930	Recursos de alienação de bens/ativos Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF.	130, 135 ⁸ , 150 ⁹ , 160 ¹⁰ , 170 ¹¹ , 550 ¹² e 560 ¹² .
940	Outras vinculações de transferências Controla os recursos originários de transferências que são vinculados e não classificadas em outro código. (Ex.: Recursos de Convênios, exceto os destinados à Educação, Saúde e Assistência Social, e demais recursos vinculados oriundos de transferências que atendam a descrição desta FR).	110 e 115
950	Outras vinculações de taxas e contribuições Controla os recursos originários de taxas, contribuições de melhorias e demais contribuições, vinculados. (Ex.: COSIP)	115 e 120
960	Receitas de Multas de Trânsito Controla os recursos oriundos de aplicação de multas de trânsito.	115 e 120
970	Recursos extra-orçamentários (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controla os ingressos que não pertencem à execução orçamentária, como as entradas compensatórias ou os valores restituíveis (Pode ser utilizado pelos Consórcios Públicos).	Não se Aplica
980	Recursos não classificados – a classificar (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controla os recursos cuja origem ou destinação não foi identificada, devendo ser efetivada análise de sua execução.	Não se Aplica
990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos Controla os recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenham sido enquadrados em outras especificações.	115 e 120

⁸ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo ente federativo, somente na hipótese de execução orçamentária do repasse, conforme o caso, dos recursos oriundos de alienação de bens do ente para o RPPS como outros aportes eventuais, exclusivamente para o Plano Previdenciário, nos termos do art. 44 da LRF, independente da segregação das massas.

⁹ Utilizado em combinação com a FR 930 pelo ente federativo, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos destinados, conforme o caso, a aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, conforme Portaria MPS nº 746/2011.

¹⁰ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

¹¹ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.

¹² Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária de recursos oriundos da alienação de bens pertencentes ao patrimônio do próprio RPPS, conforme o caso.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Tabela 3 – Ano de Ingresso das Disponibilidades Financeiras (AI)

Código	Descrição
0000	Utilizado quando o IOC for igual a '1'.
XXXX	Utilizado quando o IOC for igual a '2', situação na qual deverá ser informado o ano de ingresso dos recursos financeiros.

ATENÇÃO: Caso existam saldos de disponibilidades financeiras não comprometidas advindos de exercícios anteriores a 2017, para os quais não seja possível identificar o exercício em que se deu o efetivo ingresso dos recursos, poderá ser informado 2017 no Ano de Ingresso. Esta permissão valerá apenas abertura dos saldos no primeiro ano de implantação da nova codificação da Fonte de Recursos (2018).